SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003680-68.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executado: Claudino Antonio
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Recebo a petição de fls. 152 como desistência da lide, a qual fica homologada, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e em consequência julgo extinta a presente ação com fundamento no art. 775 do CPC.

Condeno o exequente ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do executado, que fixo em 10% do valor dado à causa.

Expeça-se mandado de levantamento, em favor do banco executado, do deposito de fls. 87, com os acréscimos legais encerrando-se a conta.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 07 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA